

Id:089B76E58E4F6D4B



PREFEITURA DE OEIRAS  
Mais trabalho, novas conquistas



Portaria nº 017 /2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Licença Especial

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80, V da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **MARLANY GOMES DE SOUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CPF 009.421.803-06, matrícula 732. Licença Especial de **03 (três) meses** referente ao período **02/05/2003 a 01/05/2008**, a ser gozada no período de **01/02/2022 a 01/05/2022** conforme determina o Art. 96 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Oeiras – PI, Lei nº. 1529 de 17 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras-PI, 31 de janeiro de 2022.

José Raimundo de Sá Lopes  
CPF: 315.211.193-15  
Prefeito de Oeiras - PI

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES  
Prefeito Municipal

Id:1518E820D829699F



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
LEI MUNICIPAL - Nº 1553 de 04/12/1995  
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL - Nº 1.867 DE 07/12/2018  
AV. RUI BARBOSA, SN, CENTRO - OEIRAS-PI



RESOLUÇÃO Nº. 03/2022

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Anual de Execução Físico-Financeira dos recursos recebidos do cofinanciamento estadual referente ao ano de 2021 do município de Oeiras- PI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Oeiras – PI, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Demonstrativo Anual de Execução Físico-Financeira, instrumento que consta os recursos recebidos do cofinanciamento estadual referente aos benefícios eventuais por meio do Piso Fixo Estadual dos Benefícios Eventuais – PFEBE, bem como as despesas realizadas pelo município de Oeiras-PI. O demonstrativo é o instrumento eletrônico que deve ser utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas prestações de contas, submetido a manifestação dos conselhos municipais de assistência social quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos.

Art. 2º - Compete a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASO analisar e validar o Demonstrativo Anual de Execução Físico-Financeira e decidir sobre o alcance do objeto e a regularidade da aplicação dos recursos transferidos. Esta análise compreende a utilização dos recursos estaduais para o cofinanciamento dos serviços, programas e projetos. A SASO poderá requisitar esclarecimentos complementares visando à apuração dos fatos, quando houver indícios de informações inverídicas ou insuficientes, e aplicar as sanções cabíveis, bem como encaminhar aos órgãos competentes para as devidas providências quando for o caso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Oeiras – PI - CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social – 28 de janeiro de 2022.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
Oeiras-PI

Assinatura dos Conselheiros	CPF
MARLANY GOMES DE SOUSA	047.864.25.537
José Raimundo de Sá Lopes	410.259.213.00
Bárbara Saraiva Borges de Sousa	074.214.902.02
Alcy Silveiro	034.952.191.37
Flore Jacqueline da Silva Filho	009.687.343.64
Marilene Gomes de Araújo Brito	038.719.883.37
Marilene Gomes de Araújo Brito	018.767.743.92
Jurandira Maria de Jesus	042.301.703.78

Id:10EF17B7BF8B65DE



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI  
CNPJ: 06.554.265/0001-18 - AV. DAVID C. MASCARENHAS, 262 - CENTRO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 09/2022 GP

Parnaguá-PI, 28 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre cessão da servidora pública municipal MIRLA CRISTINA FERNADES CASTRO para desempenho de sua função junto Secretaria Municipal de Educação do município de Riacho Frio-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAGUÁ, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no disposto no art. 82 da Lei Municipal 082/2001(Estatuto dos Servidores Público Municipais de Parnaguá-PI), e Arts. 46 e 47, ambos da Lei municipal 012/2010 (Plano de cargos e salários dos profissionais de educação de Parnaguá-PI) e;

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Riacho Frio- PI, Jabes Lustosa Nogueira Júnior;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva MIRLA CRISTINA FERNADES CASTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Parnaguá-PI através da Portaria nº 021/2002, para desempenho de sua função junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Riacho Frio-PI, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- O ônus da remuneração referente à cessão da servidora ficará a cargo do órgão requisitante/cessionário, obedecendo ao disposto na legislação municipal pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaguá-PI, 28 de janeiro de 2022.

JONDSOM CASTRO FÉ  
Prefeito Municipal